



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, nº 41

CEP 58.920 TRIUNFO — PB.

LEI Nº 243/92

De 23 de Junho de 1.992

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Triunfo-Pb, à abrir crédito Especial de até Cr\$ 110.348.139,20 (cento e dez milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos), para / fins que especifica:

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, faz saber / que a Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-Pb, em sessão realizada no dia 20 de Junho de 1.992, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado à abrir crédito Especial de até Cr\$ 110.348.139,20 / (cento e dez milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos), destinados à construção de rede de energia elétrica nas localidades de Sítio "Sítio" e Cacimbas, com a seguinte classificação orçamentária:

2.0.8- SERVIÇOS DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMOS

10512691.024 Instalação de rede de energia elétrica.

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 37.750.679,20

4.1.2.0- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Cr\$ 72.597.460,00

Art. 2º- Para cobertura da abertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo-Pb, igualmente autorizado a utilizar recursos mencionados nos incisos I, II e III do parágrafo 1º, art. 43º da Lei Federal de nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-Pb

Em 23 de Junho de 1.992


João Evangelista Duarte
Prefeito